

FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO Nº 03/2025

Nomeia Coordenador do Prouni para o campus do Centro Universitário Assunção, para os fins que menciona.

Os Secretários Executivos da Fundação São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto e pela procuração outorgada pelo Presidente da mesma Fundação,

Considerando:

- a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - Prouni, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, e dá outras providências.
- que a Fundação São Paulo é instituição participante do Programa Universidade para Todos (Prouni), com adesão renovada a cada processo seletivo, por meio de Termo Aditivo;
- a necessidade de a Mantenedora nomear um coordenador do Prouni para cada local de oferta, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 6 de novembro de 2014, alterada pela Portaria nº 422, de 14 de junho de 2022;

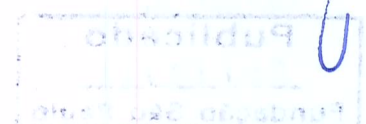
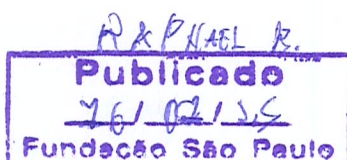
RESOLVEM:

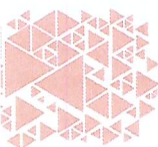
Art. 1º – Nomear o funcionário **Adilson Cristiano Lana**, Secretário Geral, como coordenador do Prouni para o local de oferta do Centro Universitário Assunção (ASSUNÇÃO), sendo investido de poderes para realizar operações em nome do centro Universitário, no âmbito do Sistema do Prouni – SISprouni.

Art. 2º – O referido funcionário ficará responsável, no SISprouni, pelo preenchimento do cadastro de cursos no local de oferta em que esteja credenciado, realizar os procedimentos para aprovação/reprovação de candidatos pré-selecionados, de manutenção de bolsas, emissão dos termos de concessão, atualização, suspensão, transferência e encerramento do usufruto da bolsa, emissão e manutenção de eventuais bolsas permanência, nos termos da legislação vigente.

§ 1º – O funcionário poderá realizar outras atribuições relacionadas ao Prouni, a critério da Fundação São Paulo.

§ 2º – O funcionário poderá contar, como coordenador do Prouni, com representantes no local de oferta, a critério da Mantenedora.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

- Art. 3º – A presente nomeação é feita por prazo indeterminado e perdurará enquanto não houver manifestação em contrário.
- Art. 4º – O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/11/2019.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

José Rodolpho Perazzolo
Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo
Procuradora da Fundação São Paulo

RAPHAEL R.

Publicado

26/01/25

Fundação São Paulo

